



CAMPUS OFICIAL

Atos administrativos publicados no informativo eletrônico UFV em Rede da Universidade Federal de Viçosa

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2024 UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 003/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público A.B.O. (SIAPE 429453-2). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado duas disciplinas em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em fevereiro, março, abril e maio de 2018 e de 2019. Em 2018, as disciplinas foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. De modo diverso, a oferta das disciplinas em 2019 foi precedida de aviso à UFV, sendo a comunicação formalizada, entretanto, apenas por meio de ordem de serviço, o que representou violação aos termos da Resolução Consu n. 04/2000, art. 6.o, § 1.o, conduta que subtraiu aos órgãos competentes a possibilidade de realizar o controle sobre o comportamento do compromissário. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pelas disciplinas oferecidas em 2018, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$ 39.657,09, será atualizado pela variação da taxa Selic. 2. Pelas disciplinas oferecidas em 2019, que contam com ordem de serviço aprovada e descontos realizados pela fundação de apoio em prol da UFV, o compromissário pagará multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). 3. Além disso, pelo conjunto das disciplinas ministradas, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2024 UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 004/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público aposentado A.A.S. (SIAPE 433666-9). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado disciplina em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Foram ministradas 8 horas-aula, divididas em 8 semanas, em 2018. Diante da emissão de nota fiscal, a fundação de apoio realizou a retenção e o repasse dos valores devidos à universidade e, por essa razão, não houve prejuízo financeiro para a UFV, ainda que a atividade não tenha sido formalizada sequer por

ordem de serviço. A despeito da inexistência de prejuízo financeiro, a conduta do compromissário é ilícita, já que ele não obteve a prévia autorização da UFV, deixando de observar o art. 6.o, § 1.o, da Resolução Consu n. 04/2000, conduta que subtraiu aos órgãos competentes a possibilidade de realizar o controle sobre seu comportamento. Termos ajustados – O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela disciplina oferecida em 2018, que conta com nota fiscal e descontos realizados pela fundação de apoio em prol da UFV, o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV**

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 005/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público E.M.M. (SIAPE 1787588-1). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado parte de disciplina em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em 2020, possivelmente, em junho. As 2 horas-aula, divididas em 2 semanas, foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela participação em disciplina no ano de 2020, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$ 5.369,36, será atualizado pela variação da taxa Selic. 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV**

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 006/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público E.J.G.P. (SIAPE 2622766-8). Descrição do fato - O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado disciplina em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Foram ministradas 8 horas-aula, divididas em 8 semanas, em 2019. A oferta da disciplina foi precedida de aviso à UFV, sendo a comunicação formalizada, entretanto, apenas por meio de ordem de serviço, o que representou violação aos termos da Resolução Consu n. 04/2000, art. 6.o, § 1.o, conduta que subtraiu aos órgãos competentes a possibilidade de realizar o controle sobre o comportamento do compromissário. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela disciplina oferecida em 2019, que conta com ordem de serviço aprovada e descontos realizados pela fundação de apoio em prol da UFV, o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 007/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 007/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público G.A.S. (SIAPE 1303947-7). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado disciplina em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Foram ministradas 8 (oito) horas-aula, divididas em 8 (oito) semanas, em 2019. A oferta da disciplina foi precedida de aviso à UFV, sendo a comunicação formalizada, entretanto, apenas por meio de ordem de serviço, o que representou violação aos termos da Resolução Consu n. 04/2000, art. 6.o, § 1.o, conduta que subtraiu aos órgãos competentes a possibilidade de realizar o controle sobre o comportamento do compromissário. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela disciplina oferecida em 2019, que conta com ordem de serviço aprovada e descontos realizados pela fundação de apoio em prol da UFV, o pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais). 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0008/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0008/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e a servidora pública aposentada H.E.P.M. (SIAPE 430957-2). Descrição do fato – A docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado disciplina em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em 2019, possivelmente, nos meses de maio e junho. As 8 horas-aula, divididas em 8 semanas, foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. Termos ajustados – A compromissária assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela participação em disciplinas nos meses de maio e junho de 2019, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$14.755,96, será atualizado pela variação da taxa Selic.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 009/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público J.C.K. (SIAPE 1110350-0). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado disciplina em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de

Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em 2019, possivelmente, em maio e junho. As 8 horas-aula, divididas em 8 semanas, foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela participação em disciplina nos meses de maio e junho de 2019, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$ 15.200,78, será atualizado pela variação da taxa Selic. 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0010/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV**

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0010/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público aposentado J.L.L. (SIAPE 429945-3). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado duas disciplinas em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram nos meses de março e abril de 2019 e de 2020. Em cada oferta, ele ministrou 8 horas-aula, divididas em 8 semanas. Em 2020, as disciplinas foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. De modo diverso, a oferta das disciplinas em 2019 foi precedida de aviso à UFV, sendo a comunicação formalizada, entretanto, apenas por meio de ordem de serviço, o que representou violação aos termos da Resolução Consu n. 04/2000, art. 6.o, § 1.o, conduta que subtraiu aos órgãos competentes a possibilidade de realizar o controle sobre o comportamento do compromissário. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pelas disciplinas oferecidas em 2020, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$14.390,58, será atualizado pela variação da taxa Selic. 2. Pelas disciplinas oferecidas em 2019, que contam com ordem de serviço aprovada e descontos realizados pela fundação de apoio em prol da UFV, o compromissário pagará multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais). 3. Além disso, pelo conjunto das disciplinas ministradas, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0011/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV**

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0011/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público J.C.L.N. (SIAPE 429367-6). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado 2 disciplinas em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em 2019, possivelmente, nos meses de maio e junho. Cada disciplina contou com 8 horas-aula, totalizando 16 horas-aula, distribuídas em 8 semanas de trabalho. Essas disciplinas foram

ministradas sem qualquer comunicação à UFV. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela participação em disciplinas nos meses de maio e junho de 2019, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$14.018,80, será atualizado pela variação da taxa Selic. 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0012/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0012/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público aposentado L.Z. (SIAPE 429288-2). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado 2 disciplinas em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em 2019, possivelmente, nos meses de maio e junho. Cada disciplina contou com 8 horas-aula, totalizando 16 horas-aula, distribuídas em 8 semanas de trabalho. Essas disciplinas foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. Termos ajustados – O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela participação em disciplinas nos meses de maio e junho de 2019, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$7.802,52, será atualizado pela variação da taxa Selic.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0013/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0013/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público L.L.B. (SIAPE 1624950-2). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado 2 disciplinas em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em 2019, possivelmente, nos meses de maio e junho. Cada disciplina contou com 8 horas-aula, totalizando 16 horas-aula, distribuídas em 8 semanas de trabalho. Essas disciplinas foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela participação em disciplinas nos meses de maio e junho de 2019, a parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$11.064,97, será atualizado pela variação da taxa Selic. 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 014/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 014/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público M.C.P. (SIAPE 431169-1). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado duas disciplinas em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. A primeira disciplina foi ministrada em 2018, e a segunda, em 2019, sendo que, em cada disciplina, ele ministrou 8 horas-aula, divididas em 8 semanas. A oferta das disciplinas foi precedida de aviso à UFV, sendo a comunicação formalizada, entretanto, apenas por meio de ordem de serviço (em 2019) ou por nota fiscal (em 2018), o que representou violação aos termos da Resolução Consu n. 04/2000, art. 6.o, § 1.o, conduta que subtraiu aos órgãos competentes a possibilidade de realizar o controle sobre o comportamento do compromissário. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pelas disciplinas oferecidas em 2018 e 2019, que contam com descontos realizados pela fundação de apoio em prol da UFV, o pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais). 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0015/2024
UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO/UFV**

O Corregedor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0015/2024, firmado nos processos de autos número 23114.914459/2020-62 e número 23114.914565/2024-70, celebrado entre a UFV e o servidor público V.R.C. (SIAPE 2317805-4). Descrição do fato – O docente violou o regime de dedicação exclusiva por ter ministrado disciplina em cursos de pós-graduação lato sensu, promovidos por um consórcio integrado por 3 (três) instituições privadas, a saber: a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), o Centro Universitário do Grupo Unis e a Agropós. Os fatos ocorreram em 2019, possivelmente, nos meses de maio e junho. As 8 horas-aula, divididas em 8 semanas, foram ministradas sem qualquer comunicação à UFV. Termos ajustados – 1. O compromissário assumiu a obrigação de ressarcir à UFV, pela participação em disciplinas nos meses de maio e junho de 2019, parcela de sua remuneração correspondente à dedicação exclusiva. O valor originário do reembolso, que corresponde ao montante de R\$7.850,77, será atualizado pela variação da taxa Selic. 2. Além disso, o compromissário deverá participar do curso on-line “Ética e Serviço Público”, cuja inscrição pode ser feita pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>, com carga horária total de 20 horas.

Data de celebração: 27.09.2024.

Viçosa, 31.12.2024.

Gláucio Inácio da Silveira – Corregedor USC/UFV.



CAMPUS OFICIAL

BOLETIM DE INFORMAÇÃO INTERNA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Editado pela Diretoria de Comunicação Institucional (DCI). Edifício Arthur Bernardes – *Campus* Universitário – CEP: 36.570-900 – Viçosa – Minas Gerais • Telefone: (31) 3612-1095 • comunicar@ufv.br
Reitor: Demetrius David da Silva • Vice-Reitora: Rejane Nascentes • Diretora de Comunicação Institucional: Monique de Cássia Bertto • Elaboração: Monique Bertto